EDITAL

UASG: 928389 **PREÂMBULO PARTE A**

PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº.:05/PREVINI/26(PNCP 928389-17/2026)**
PROCESSO Nº.:	**2026/08/843**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO COM DISPUTA**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**PROPOSTA DE MENOR PREÇO**
ELEMENTO DE DESPESA:	**33.90.39.00**
PROGRAMA DE TRABALHO:	**3.3.90.39.11**
FONTE DE RECURSO:	**RECURSOS PRÓPRIOS**
PERÍODO DE PROPOSTA:	**DIAS 16 A 27 DE NOVEMBRO.**
FASE DE LANCES:	**DIA 30 DE NOVEMBRO ENTRE 10:15 e 11:15hrs.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER, OPERANDO EM CICLO FRIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E ADEQUAÇÃO AMBIENTAL. CONFORME O PROCESSO N° 2026/08/843.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: A ENTREGA SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE AQUISIÇÕES A SEREM DEFINIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MAXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$83.460,46 (OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), PARA 12 MESES DE CONTRATO.

LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026

(Processo Administrativo nº 2026/08/843)

PERÍODO DE PRÉ-PROPOSTAS

DIAS 16/11/2026 A 27/11/2026.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

OBS: havendo qualquer divergência entre os itens elencados no Termo de referência e o catálogo de itens do site compras.gov, o que prevalece é o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.

OBS2: Durante o pregão, todos os prazos estabelecidos pelo pregoeiro para respostas e procedimento sistêmicos, devem ser respeitados, sendo passível a desclassificação imediata do licitante.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3. INGRESSO NA LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5. HABILITAÇÃO

6. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA, DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10. DAS SANÇÕES

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE B

PREÂMBULO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu (PREVINI) – UASG **928389**, por intermédio de seu Agente de Contratação **MAURÍCIO ABRANCHES ALVES** e Equipe de apoio **MONIQUE RIBEIRO SANCHES E BIANCA DE OLIVEIRA VIANNA**, designados pelas Portarias nº 002 de 8 de Janeiro de 2025 e 181 de 14 de maio de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 05/PREVINI/26, critério de julgamento **PROPOSTA DE MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições previstas no processo administrativo nº 2026/08/843, e em observância as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.997 de 21 de SETEMBRO DE 2022 e suas alterações e o Decreto Municipal Nº 13.594 de 16 de maio de 2024, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1-OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo visa a escolha da proposta de menor valor para a contratação por Licitação no modo Pregão Eletrônico para **AQUISIÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI. CONFORME O PROCESSO N° 2026/08/843,** exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A contratação será em grupo único, e a proposta deve ser apresentada conforme tabela constante abaixo:

ITENS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO
TOTAL				

1.2. O critério de julgamento adotado será sobre a **Proposta de menor preço** para o PREVINI, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante Sistema Eletrônico integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico http://www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores á divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores acondiçoes análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3- INGRESSO NA LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema no canal disponibilizado pelo comprasgov, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos/serviços estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde á média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumido como firmes e verdadeiras.

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição.

4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, ela será desconsiderada.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Será desclassificada a proposta que:

4.3.1. Contiver vícios insanáveis.

4.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos.

4.3.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

4.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos

4.3.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços.

4.3.7.1. Quando for insuficiente para cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementar, poderá ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.4.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.4.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.6. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Edital.

5- HABILITAÇÃO

5.1. **O licitante anexará os documentos de habilitação após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão, no campo (SOLICITAR ANEXOS).**

5.2. Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Licitação.

5.3 Habilitação Jurídica:

a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Para Sociedades Civis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.1. Nas hipóteses das alíneas "e" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

5.3.2. Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

5.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

5.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

5.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante

– CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

5.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

5.9. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal– CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

5.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

5.11. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.12. Se o objeto referir-se a compra de bens, será exigida inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se referir-se a prestação de serviços, será exigida inscrição municipal.

5.13. **Qualificação Econômico-Financeira:**

5.14. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

5.15. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

6.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.3. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo prazo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.5., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado: o participante que não comprovar sua habilitação no tempo estabelecido pelo pregoeiro durante o certame, por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos. Caso apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL o pregoeiro fará diligências tais quais necessárias para sanar o problema.

6.10. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. A ausência de resposta nos prazos estabelecidos durante o certame acarretará na inabilitação do licitante.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no EDITAL, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio servidor responsável de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

7.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

8. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA, DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta

Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.5. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

8.7. O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.8. O prazo de vigência da contratação será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável na forma da lei, conforme previsão nos anexos a este EDITAL.

8.9. Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8.10. O pagamento será efetuado em até trinta dias, após o fornecimento dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento dos serviços ou Recibo.

8.11. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

8.12. As notas fiscais deverão ser apresentadas no fornecimento dos serviços.

8.13. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente em nome do Contratado.

8.14. Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

DESPESA	***ELEMENTO***	***FONTE***	***DESCRIÇÃO***
3	3.3.90.39	000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

8.15. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.16. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do PREVINI, com CNPJ nº 03.450.083/0001/09, com as informações contidas na Nota de Empenho.

8.17. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano.

8.18. Após o interregno de 01 (um) ano da data da assinatura do contrato e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

8.19. Local de entrega, prazo e fornecimento:

A prestação de serviços inerente ao objeto supracitado dar-se-á mensalmente de forma contínua, todos os dias da semana, e plantões aos finais de semana, caso necessário, que ocorrerão na sede da contratada continuamente, e quando solicitado pela administração. E demais suportes de imediato por e-mail, telefone, webconferência ou acesso remoto.

Do apoio remoto: A empresa disponibilizará durante toda a vigência do contrato, profissionais técnicos capacitados para a qualquer tempo, prestar esclarecimentos e dar o apoio administrativo aos técnicos do município nas dúvidas e demandas que surgirem.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O cabimento de recurso em face da inabilitação ou da desclassificação do licitante está condicionado à imediata manifestação da intenção de recorrer pela parte interessada que deve ser feita em campo próprio do sistema, observado o prazo de 10 minutos a partir do comunicado remetido pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Agente de Contratação e sua falta importará na preclusão do direito.

9.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas, em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação da ata de habilitação ou ata de julgamento das propostas, caso adotada a inversão de fases.

9.3. As contrarrazões deverão ser apresentadas no mesmo prazo do subitem anterior contado a partir da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico.

9.4. A agente de Contratação poderá exercer juízo de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso no sistema eletrônico. Caso não seja reconsiderada a decisão recorrida, o recurso deverá ser remetido à autoridade superior para a devida apreciação, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis da remessa.

9.5. O recurso contra decisão da Agente de Contratação terá efeito suspensivo, de acordo com art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo ser assegurado aos licitantes acessos a todos os documentos necessários à defesa de seus direitos.

10- DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude e qualquer natureza;

10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12; aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do contratado. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 12.997/22.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS / IMPUGNAÇÕES

11.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Os questionamentos e impugnações de quaisquer interessados ao ato convocatório, inclusive licitantes, serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data agendada para abertura da sessão de julgamento, devendo ser protocolados no sistema eletrônico de compras ou encaminhados ao seguinte correio eletrônico: licitacoes@previni.rj.gov.br

11.14. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.15. Os questionamentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro no sistema eletrônico de compras, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento, observada como data limite o último dia útil anterior à data agendada para abertura da sessão de julgamento.

11.16. As respostas aos questionamentos e impugnações deverão ser disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, desde que tenha sido utilizado o canal para os mesmos.

11.17. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações ou questionamentos, obrigarão a todos os licitantes, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

11.18.A reabertura do prazo importará na necessidade de publicação de novo aviso do edital no DOE-NI.
11.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do Contrato.

Nova Iguaçu, 10 de novembro de 2026.

Daniel Conceição de Souza

Gerente da Unidade de Patrimônio - PREVINI

Matrícula 11/100.033-7

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de **16 (dezesseis) aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi Wall Inverter**, operando em ciclo Frio, destinados a atender às necessidades de climatização, eficiência energética e adequação ambiental das dependências do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI**, conforme especificações técnicas, exigências e quantitativos estabelecidos neste instrumento e detalhados no Anexo I – Especificações Técnicas e Quantitativos.

1.2. O critério de julgamento da licitação será o de **Menor Preço Global (Lote Único)**.

1.3. Visando garantir a padronização de componentes, a otimização dos serviços futuros de manutenção preventiva e corretiva amparados por contrato vigente, bem como a uniformidade na gestão do acervo patrimonial, todos os 16 (dezesseis) equipamentos fornecidos deverão ser, obrigatoriamente, do **mesmo fabricante e marca comercial**.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS

2.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso (sem uso prévio, remanufaturamento ou recondicionamento), e atender rigorosamente aos seguintes requisitos mínimos de qualidade, desempenho e sustentabilidade:

- **Tecnologia:** Compressor com tecnologia de rotação variável (Inverter).
- **Eficiência Energética:** Classificação **Classe "A"** comprovada pelo Selo PROCEL / Etiqueta do INMETRO vigentes, calculada sob a métrica do Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS).
- **Alimentação Elétrica:** 220V / Monofásico / 60 Hz.
- **Fluido Refrigerante:** Utilização exclusiva de **Gás Ecológico R-32** (vedado o fornecimento de equipamentos operando com fluidos em processo de eliminação gradual/descontinuação mercadológica, a exemplo dos gases R-22 ou R-410A).
- **Construção e Durabilidade:** Unidade condensadora externa com serpentina de troca térmica fabricada integralmente em cobre, provida de proteção anticorrosiva de fábrica (aletas com tratamento hidrofílico/anticorrosivo) e gabinete em chapa galvanizada com pintura eletrostática ou plástico de engenharia com proteção contra raios ultravioleta (UV).
- **Filtragem e Higiene:** Sistema de filtragem com filtros antibacterianos/antifungos laváveis e removíveis, além de função integrada de autolimpeza da evaporadora e baixo nível de ruído operacional.
- **Garantia Comercial do Produto:** Período mínimo de **12 (doze) meses** de garantia integral concedida pelo fabricante/fornecedor contra vícios de fabricação, contados a partir do Recebimento Definitivo.

2.2. Detalhamento dos Itens do Lote Único:

Item	Especificação Resumida	CATMAT	Qtd.	Destinação Inicial Indicativa
01	Split Inverter 9.000 BTU/h, Ciclo Frio, Classe A (IDRS), Gás R-32, Serpentina de Cobre	458194	01	Guarita de Segurança (01 un)

Item	Especificação Resumida	CATMAT	Qtd.	Destinação Inicial Indicativa
02	Split Inverter 18.000 BTU/h, Ciclo Frio, Classe A (IDRS), Gás R-32, Serpentina de Cobre	263427	04	Recursos Humanos (02 un); Protocolo (01 un); Sala de Estar do 1º pav. (01 un)
03	Split Inverter 24.000 BTU/h, Ciclo Frio, Classe A (IDRS), Gás R-32, Serpentina de Cobre	355741	08	CPD Técnico (02 un); Procurador-Chefe (01 un); Contabilidade (01 un); Controladoria (01 un); CPD Adm. (01 un); Dir. Benefícios (01 un); Estar 3º pav. (01 un)
04	Split Inverter 27.000 BTU/h, Ciclo Frio, Classe A (IDRS), Gás R-32, Serpentina de Cobre	312107	03	Refeitório (01 un); Procuradoria (01 un); Divisão de Análise de Benefícios (01 un)

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1. A pesquisa de preços foi elaborada com base nas diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando o método matemático da Média Aritmética sobre a base de cotações válidas obtidas junto ao Banco de Preços e cotações diretas tratadas estatisticamente.

3.2. **Fica expressamente consignado que a pesquisa de preços realizada e consolidada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) embasa e fundamenta integralmente este Termo de Referência (TR)**. Tendo em vista que ambos os documentos foram elaborados de forma concomitante no presente mês de agosto de 2026, restam plenamente preservadas a atualidade, a validade orçamentária e a representatividade dos preços coletados, sendo desnecessária a renovação da coleta orçamentária.

3.3. O valor total estimado para a aquisição do lote integral de 16 (dezesseis) aparelhos é de **R$ 86.460,46 (oitenta e três mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos)**, distribuído da seguinte forma:

Item	Descrição Resumida	Qtd	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
01	Split Hi-Wall Inverter 9.000 BTU/h	1	R$ 2.746,48	R$ 2.746,48
02	Split Hi-Wall Inverter 18.000 BTU/h	4	R$ 4.435,50	R$ 17.742,00
03	Split Hi-Wall Inverter 24.000 BTU/h	8	R$ 5.708,10	R$ 45.664,80
04	Split Hi-Wall Inverter 27.000 BTU/h	3	R$ 5.769,06	R$ 17.307,18
TOTAL	**Conjunto de Equipamentos (Lote Único)**	**16**	**--**	**R$ 83.460,46**

4. DA LOGÍSTICA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. **Prazo de Entrega:** Os bens deverão ser entregues em lote único e integral no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento emitida pela fiscalização do PREVINI.

4.2. **Local de Entrega:** A entrega física deverá ocorrer na sede do **PREVINI**, localizada na Rua Antenor de Moura Raunheitti, nº 95, Bairro Luz, Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26260-050, no horário das 09h00 às 16h00, mediante prévio agendamento com a Gerência de Patrimônio.

4.3. **Condições de Recebimento (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021):**

- **Recebimento Provisório:** Será realizado no ato da entrega pela comissão/servidores designados para a fiscalização, mediante recibo declaratório, para posterior verificação da conformidade das especificações, quantidade, integridade das embalagens e documentos fiscais.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, após a conferência técnica circunstanciada de que todos os bens entregues correspondem exatamente às exigências do edital, do Anexo I e da proposta vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à empresa vencedora do certame:

5.1. Entregar os equipamentos rigorosamente novos, sem uso, acondicionados em embalagens originais de fábrica lacradas e resistentes, que assegurem total proteção contra impactos e umidade durante o transporte, acompanhados de seus respectivos Manuais de Instrução em português e Termos de Garantia.

5.2. Garantir expressamente que todos os 16 (dezesseis) aparelhos fornecidos sejam de uma **única e mesma marca comercial**, sob pena de rejeição e devolução integral do lote no ato do recebimento provisório.

5.3. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos incidentes na operação, incluindo tributos, frete CIF até a sede do PREVINI em Nova Iguaçu/RJ, descarregamento dos bens no local indicado, seguros, taxas e demais encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

5.4. Apresentar, juntamente com os bens na entrega, a Nota Fiscal Eletrônica correspondente contendo a especificação detalhada, marca, modelo e os números de série de cada unidade evaporadora e condensadora fornecida.

5.5. Substituir, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** (ou **5 dias úteis** a contar da notificação formal), sem qualquer custo adicional para o PREVINI, qualquer equipamento ou componente que apresente vício de fabricação, avarias decorrentes do transporte/descarregamento ou desacordo com as especificações deste TR.

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato e até o recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PREVINI)

Caberá ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI:

6.1. Indicar o local exato e prover as condições físicas de armazenamento temporário seguro para a recepção dos equipamentos na data de entrega.

6.2. Franquear o acesso dos funcionários e veículos da Contratada encarregados do transporte e descarregamento às dependências do instituto.

6.3. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do fornecimento por intermédio dos fiscais e gestores designados, lavrando os respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

6.4. Efutuar o pagamento à Contratada no prazo legal fixado em edital, após a conclusão do recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente.

6.5. **Instalação e Montagem dos Equipamentos:** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços de instalação física, conexões elétricas, frigorígenas e testes operacionais dos equipamentos adquiridos. A execução desses serviços dar-se-á sob o amparo do **Contrato nº 27/PREVINI/2025** vigente com a empresa contratada para manutenção predial e climatização (*Ricardo Vasques de Souza*), eximindo a fornecedora dos bens de qualquer responsabilidade ou custo referente à mão de obra e materiais de instalação.

6.6. Notificar a Contratada, de imediato e por escrito, sobre qualquer defeito, incorreção ou divergência constatada nos bens entregues.

7. DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS DO PRODUTO

7.1. **Garantia Legal e Contratual:** A Contratada e o Fabricante respondem diretamente por eventuais vícios aparentes ou ocultos de fabricação, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990) e o art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O prazo de garantia mínima do produto é de **12 (doze) meses**, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.3. A garantia cobrirá a substituição de peças, componentes ou a troca integral do equipamento que apresente defeito intrínseco de fabricação. Excluem-se da garantia danos provocados por quedas acidentais causadas pelo usuário, sinistros, vandalismo, oscilações severas de tensão na rede elétrica externa não tratadas ou instalação em desacordo manifesto com as instruções do manual do fabricante.

7.4. **Matriz de Segregação de Responsabilidades:** Eventuais falhas decorrentes da execução física da instalação (ex: vazamento de fluido por má brasagem, infraestrutura elétrica inadequada ou fixação incorreta) serão de responsabilidade exclusiva da empresa executora dos serviços de instalação (Contrato nº 27/PREVINI/2025), não afetando a garantia de fábrica do produto junto ao fornecedor, desde que respeitados os parâmetros técnicos do fabricante.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do fornecimento serão exercidas pelos seguintes servidores formalmente designados:

- **Gestor do Contrato:** Daniel Conceição de Souza – Mat. nº 11/100.033-7
- **Fiscal de Contrato:** Willians de Azevedo Correa – Mat. nº 10/100.040-5
- **Fiscal de Contrato:** Joelson Matheus M. Duarte – Mat. nº 60/200.087-3

9. SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Pelo atraso injustificado ou pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa e o contraditório.

10. FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos próprios previstos no orçamento vigente do PREVINI:

- **Programa de Trabalho:** 40.01.04.122.5001.2003
- **Elemento de Despesa:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integra este Termo de Referência, para todos os fins de direito, o **Anexo I – Especificações Técnicas e Quantitativos**.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, para sanar eventuais litígios oriundos deste instrumento.

Nova Iguaçu, 27 de agosto de 2026.

DANIEL CONCEIÇÃO DE SOUZA
Gerente da Unidade de Patrimônio
Mat. 11/100.033-7 – PREVINI

Aprovo o Termo de Referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas.

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Mat. 11/100.042-9 - PREVINI

ANEXO I DO TR – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente anexo estabelece as especificações técnicas detalhadas e as condições mínimas para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split Hi-Wall com tecnologia Inverter de alta performance e ciclo de operação exclusivamente Frio, destinados a atender às necessidades de climatização, saúde ocupacional e modernização das instalações do PREVINI.

2. QUANTITATIVOS E REFERÊNCIA DE QUALIDADE

2.1. A aquisição dar-se-á em **Lote Único**, compreendendo o quantitativo total de 16 (dezesseis) unidades distribuídas conforme as capacidades térmicas nominais abaixo:

- **Item 01:** Aparelho de Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter – 9.000 BTUs/h (Ciclo Frio)
 - **Quantidade:** 01 unidade.
 - **Padrão de Qualidade de Referência:** GREE, ELGIN, MIDEA, LG ou equivalente.
- **Item 02:** Aparelho de Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter – 18.000 BTUs/h (Ciclo Frio)
 - **Quantidade:** 04 unidades.
 - **Padrão de Qualidade de Referência:** GREE, ELGIN, MIDEA, LG ou equivalente.
- **Item 03:** Aparelho de Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter – 24.000 BTUs/h (Ciclo Frio)
 - **Quantidade:** 08 unidades.
 - **Padrão de Qualidade de Referência:** GREE, ELGIN, MIDEA, LG ou equivalente.
- **Item 04:** Aparelho de Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter – 27.000 BTUs/h (Ciclo Frio)
 - **Quantidade:** 03 unidades.
 - **Padrão de Qualidade de Referência:** GREE, ELGIN, MIDEA, LG ou equivalente.

QUANTITATIVO TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 16 Unidades.

Nota Informativa: A indicação de marcas de referência serve unicamente para nortear o padrão mínimo de qualidade, durabilidade, prazos de garantia e desempenho exigidos pela Administração Pública, sendo perfeitamente admitida a cotação de outras marcas de mercado que apresentem especificações equivalentes ou superiores.

3. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS (TODOS OS ITENS)

Os equipamentos cotados devem atender estritamente aos seguintes parâmetros construtivos e de desempenho de engenharia:

- **3.1. Tecnologia Inverter:** Compressor com tecnologia de rotação variável (Inverter), operando de forma contínua para evitar picos de corrente, mitigar o desgaste mecânico e garantir alta eficiência e economia no consumo elétrico.
- **3.2. Eficiência Energética Atualizada (IDRS):** Classificação energética compulsória **Classe "A"**, atestada pelo Selo PROCEL de Economia de Energia e etiqueta do INMETRO vigentes, atendendo obrigatoriamente às novas métricas de eficiência baseadas no IDRS (Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal).
- **3.3. Ciclo de Operação:** Ciclo exclusivamente Frio para todos os itens do lote.
- **3.4. Tensão e Alimentação:** Compatibilidade com rede elétrica local de 220V, monofásico, 60Hz.
- **3.5. Gás Refrigerante Ecológico Avançado:** Utilização exclusiva de **Gás Ecológico R-32**. Não será aceito o fornecimento de equipamentos operando com fluidos em processo de descontinuação mercadológica (como R-22 ou R-410A), garantindo menor Potencial de Aquecimento Global (GWP) e maior rendimento térmico.
- **3.6. Durabilidade e Proteção da Condensadora:** Unidade externa (condensadora) com serpentina de troca térmica fabricada integralmente em **cobre**, provida de proteção anticorrosiva de fábrica (aletas com tratamento hidrofílico/anticorrosivo).

- **3.7. Resistência do Gabinete Externo:** Gabinete fabricado em material de alta resistência às intempéries, composto por chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática a pó ou plástico de engenharia de alta resistência com proteção contra raios ultravioleta (UV).
- **3.8. Purificação e Saúde:** Sistema de filtragem de ar composto por filtros antibacterianos e antifungos laváveis e removíveis, dotado de função integrada de autolimpeza da evaporadora.
- **3.9. Conforto Acústico:** Operação de baixo ruído tanto na unidade interna quanto na externa, em estrita conformidade com as normas técnicas para ambientes corporativos.
- **3.10. Parâmetros de Instalação:** Os modelos fornecidos devem suportar limites máximos de distância linear de tubulação e desnível vertical compatíveis com instalações estruturais comerciais/prediais.

4. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **4.1. Garantia do Fabricante/Fornecedor (Produto):** Os bens fornecidos deverão possuir garantia integral do fabricante contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas de montagem de fábrica pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do bem e emissão da Nota Fiscal.
- **4.2. Responsabilidade por Vícios do Produto:** Durante o prazo de garantia do produto, a contratada (fornecedora dos bens) compromete-se a substituir qualquer peça ou equipamento que apresente vício de fabricação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação oficial, sem ônus adicional para a autarquia.
- **4.3. Instalação por Empresa Mantenedora do Órgão:** Fica consignado que a instalação física e operacional dos aparelhos será executada pela empresa detentora do **Contrato nº 27/PREVINI/2025** (prestação de serviços de manutenção/instalação).
 - A responsabilidade da empresa fornecedora dos bens restringe-se exclusivamente aos **defeitos intrínsecos do produto**.
 - A responsabilidade por eventuais falhas na montagem, testes de estanqueidade, carga de gás, infraestrutura ou conexões elétricas será integralmente imputada à empresa executora da instalação (Contrato nº 27/PREVINI/2025).
- **4.4. Rede Autorizada e Peças:** O fabricante do bem fornecido deve possuir rede de assistência técnica autorizada e facilidade de reposição de peças no Estado do Rio de Janeiro.

5. CONDIÇÕES DE LOGÍSTICA E ENTREGA

- **5.1. Prazo de Entrega:** De até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento.
- **5.2. Local de Entrega:** Sede do PREVINI — Rua Antenor de Moura Raunheitti, nº 95 - Luz, Nova Iguaçu - RJ, CEP 26260-050.
- **5.3. Descarregamento:** A entrega deverá contemplar a desoneração total de descarga e alocação dos bens no almoxarifado do órgão, por conta e risco do fornecedor contratado.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO xxx/PREVINI/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE xxxxxx QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA QUALIDADE DE CONTRANTE / COMPRADOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU- PREVINI E DE OUTRO LADO NA QUALIDADE DE CONTRATADA /VENDEDORA A EMPRESA xxxxxxxx.

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI, com sede na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050, inscrito no CNPJ sob o nº 03.450.083/0001-09, doravante denominado PREVINI, representado neste ato por seu Presidente, Eduardo de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade nº 12298988-2, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF nº 084.791.967-69, com endereço funcional Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050, e a empresa ***x,*** situada na x ***,*** inscrita no CNPJ sob o nº x , Inscrição Estadual nº x, doravante denominada **CONTRATADA***,* representada neste ato por ***x,*** resolvem celebrar o presente contrato para fornecimento de xxx, de acordo com o processo administrativo nº xxx e com o Edital de Licitação n° x, observando-se as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 12.997/2022, considerando-se sempre as respectivas alterações, bem como as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de xxx nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

Parágrafo primeiro. O objeto da contratação é descrito a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

Parágrafo segundo. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso, a proposta do contratado e eventual anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de *xxx*, a contar de sua assinatura.

Parágrafo primeiro. O prazo máximo para a entrega é de *xxx* contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PREVINI

Constituem obrigações do **PREVINI**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização e a gestão do contrato, observando as diretrizes do Decreto Municipal n.º 12.997/2022;

d) receber os requerimentos e as solicitações formulados pela contratada, adotando as providências para que as respostas sejam apresentadas de forma conclusiva observados os prazos legais e normativos;

e) o **PREVINI** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir os requerimentos administrativos formulados, contados da data do protocolo dos pleitos devidamente instruídos, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Nas hipóteses de reapresentação do requerimento por parte da **CONTRATADA** e de necessidade de complementação da instrução processual correlata, o prazo será interrompido, recomeçando a contagem a partir do novo protocolo;

f) o **PREVINI** terá o prazo de 90 (noventa) dias para decidir os eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA**, contados da data do protocolo, admitida a prorrogação motivada, desde que devidamente instruídos na forma do Decreto 12.997/2022. Nas hipóteses de reapresentação do requerimento por parte da **CONTRATADA** e de necessidade de complementação das instrução processual correlata, o prazo será interrompido, recomeçando a contagem a partir do novo protocolo;

g) receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nos termos deste contrato;

h) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

i) emitir e ou requerer todas as licenças necessárias para o cumprimento do objeto do contrato, quando for o caso;

j) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração do descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) fornecer o objeto contratado observando todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como as instruções e determinações expedidas pela fiscalização do PREVINI;

b) entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

c) comunicar ao **PREVINI**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, em atenção ao art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **PREVINI** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.;

f) efetuar, sem qualquer ônus para o **PREVINI**, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no objeto prestado, sempre que a ela imputáveis;

g) obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste contrato e no Edital, cabendo ao **PREVINI**, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização;

h) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação do objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável;

i) permitir ao **PREVINI,** por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso a suas dependências, bem como, atendendo, prontamente, às determinações que lhe forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;

j) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do **PREVINI** apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;

k) disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto deste contrato, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

l) comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada ou ajuizada por seus empregados contra o PREVINI, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo o PREVINI no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

m) Manter a regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores;

n) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certificado de Regularidade do FGTS; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

o) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **PREVINI** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

p) arcar com ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer do fornecimento do objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do PREVINI;

q) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe necessárias à plena execução do objeto contratado;

r) arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas;

s) aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que vier a ser celebrado, conforme art. 125, da Lei n.º 14.133/2021;

t) responsabilizar-se por quaisquer danos ocasionados ao **PREVINI** ou a terceiros em decorrência de atos ou omissões perpetrados quando da execução do objeto do contrato;

u) responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

v) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, para além de obrigar-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

w) apresentar ao PREVINI, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia e apresentação do original, assim como comprovante de pagamento dos salários e demais parcelas trabalhistas aos empregados utilizados para a consecução do objeto contratual;

x) Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de imprudência, negligência ou imperícia sua e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

i. má qualidade dos bens e produtos fornecidos;

ii. violação do direito de propriedade industrial;

iii. furto, perda, roubo, deterioração ou avarias de materiais ou equipamentos;

iv. ato ilícito seu e de seus empregados ou prepostos que tenham reflexos danosos para o cumprimento da execução contratual;

v. acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, com seus empregados ou terceiros, na execução dos serviços necessários à execução contratual ou em decorrência da execução deles.

y) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato e observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável;

z) caso haja previsão no edital, criar ou manter Programa de Integridade, nos termos da lei nº 12.846/2013, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

Parágrafo único. No cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá observar as disposições do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total previsto para este contrato é de R$ XX, passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 124, inciso I, alíneas *a* e *b* e inciso II, alínea *d*, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Consideram-se incluídos no preço previsto no *caput* desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual**.**

Parágrafo segundo. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar do orçamento estimado. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer, mediante expresso requerimento da contratada devidamente instruído, com periodicidade anual e deverão utilizar o índice IPCA.

Parágrafo terceiro. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

Parágrafo quarto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo quinto. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo sexto. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

Parágrafo sétimo. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, poderá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação, a requerimento do contratado, para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo oitavo. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

Parágrafo nono. O contratado deverá apresentar seu pleito de reajuste devidamente instruído, dentro de 60 (sessenta) dias a contar da divulgação do índice correspondente ao mês do reajuste, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211 do Código Civil.

Parágrafo décimo. A apresentação do pedido dentro do prazo previsto no parágrafo anterior ensejará a produção de efeitos financeiros a contar da data-base prevista no contrato.

Parágrafo décimo primeiro. Caso tenham sido emitidas ordens de fornecimento no interregno entre o surgimento do direito ao reajuste e o efetivo requerimento na forma do parágrafo nono, o contratado deverá ressalvar seu direito ao reajuste antes da efetiva entrega do bem, sob pena de preclusão.

Parágrafo décimo segundo. A revisão do contrato poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do evento ensejador do desequilíbrio e que o pedido correspondente seja formalizado durante a respectiva vigência contratual, ou, em caso de prorrogação, antes da assinatura do termo aditivo, sob pena de preclusão do direito.

Parágrafo décimo terceiro. Os requerimentos formulados pela contratada deverão observar a instrução exigida pelo Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

Parágrafo décimo quarto. Os pedidos serão recebidos pela fiscalização do contrato e deverão ser respondidos de forma conclusiva dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de recebimento, prazo este que será interrompido, recomeçando a contagem a partir do novo protocolo, caso o requerimento seja reapresentado pela **CONTRATADA** ou caso haja a necessidade de complementação da instrução processual correlata.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostada aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

PROGRAMA DE TRABALHO:

ELEMENTO DE DESPESA:

Parágrafo único. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

Parágrafo segundo. No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela autoridade máxima do órgão a quem competirá o exercício das atribuições previstas nos artigos 9º e 10 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022, respectivamente.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **PREVINI**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quarto. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo quinto. Todos os atos exarados pela fiscalização do contrato deverão ser escritos e levados ao processo administrativo respectivo, submetendo-se à ciência, ratificação ou deliberação da autoridade competente.

Parágrafo sexto. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto do contrato será recebido pela efetiva entrega do escopo contratado, observada a seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes;

b) Definitivamente, no prazo de XX dias do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado de atendimento dos requisitos e diretrizes fixadas no termo de referência e no edital.

Parágrafo primeiro. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o recebimento definitivo será sobrestado até que os reparos ou substituições sejam realizados.

Parágrafo segundo. A ultrapassagem do prazo fixado na alínea *b* do *caput* desta cláusula sem manifestação do fiscal do contrato não importa na presunção de recebimento definitivo, cabendo à contratada o direito de apresentar requerimento expresso perante o órgão ou entidade responsável pela contratação.

Parágrafo terceiro. O termo mencionado na alínea *a* do *caput* desta cláusula deve indicar expressamente sua vinculação ao recebimento provisório, resguardando o direito da Administração de rejeitar o fornecimento não emitindo o recebimento definitivo.

Parágrafo quarto. Inobservadas as condições contratadas, o fiscal do contrato deverá rejeitar o fornecimento quando do advento do prazo final para execução ou após as devidas análises e verificações, não assinando o termo de recebimento definitivo e fixando prazo para a reparação, substituição ou retirada do bem pela contratada.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste contrato, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro. A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo. As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao PREVINI ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, observando-se os valores e as periodicidades de cada etapa.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente à prestação do objeto da contratação efetivamente fornecida, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo. Eventuais discrepâncias no fornecimento deverão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento, devendo ser observada a garantia de manifestação prévia da contratada.

Parágrafo terceiro. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Parágrafo quarto. De acordo com o art. 124, inciso I, do Decreto Municipal n.º 12.997/2022, a contratada deverá apresentar, juntamente com a fatura ou nota fiscal dos bens ou materiais entregues, os seguintes documentos:

I - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

II - certidão de regularidade previdenciária, social e trabalhista;

III - medição realizada pela fiscalização do contrato, caso o contrato esteja submetido a tal regime de pagamento.

Parágrafo quinto. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias contado da data de apresentação do pedido.

Parágrafo sexto. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura ou complementação de documentação pela contratada, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do cumprimento da exigência.

Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-E e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo oitavo. Os pagamentos realizados pelo **PREVINI** em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo nono. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao PREVINI, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexista justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

Parágrafo décimo. Em caso de não comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, a contratada deverá ser instada a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

Parágrafo décimo primeiro. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos serão remetidos à Procuradoria Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Admitir-se-á a alteração do contrato na forma prevista no artigo 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante a assinatura de termo aditivo, desde que observados os limites percentuais legais e vedada a transfiguração do objeto inicialmente contratado.

Parágrafo primeiro. Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art.125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, de modo que o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Parágrafo segundo. Registros que não configurem efetiva alteração do contrato poderão ser realizados mediante mera apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o PREVINI a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento do objeto.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o parágrafo 3º, inciso II, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência pela inexecução parcial do contrato;

b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa da contratada;

c) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa da contratada. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);

d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão por culpa da contratada;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo primeiro. A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor do contrato e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação da contratada observado o prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo segundo. Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimento descrito no Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

Parágrafo terceiro. As sanções previstas nas alíneas *a*, *e* e *f* podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

Parágrafo quarto. Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais da contratada, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

Parágrafo quinto. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato nem tampouco afasta o dever da contratada de reparação integral dos danos causados à Administração.

Parágrafo sexto. A aplicação das sanções previstas neste item observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal 12.997/2022.

Parágrafo sétimo. Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do *quantum* das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo oitavo. A notificação da contratada dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

Parágrafo nono. A prática de ato tipificado na Lei n.º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo décimo. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **PREVINI**.

Parágrafo décimo primeiro. Caso o **PREVINI** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS FORMAS DE EXTINÇÃO

A extinção do contrato dar-se-á em razão do adimplemento da obrigação, por ambas as partes, nos termos do parágrafo sétimo do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.

Parágrafo primeiro. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **PREVINI**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo segundo. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **PREVINI** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo terceiro. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações nele fixadas ou quando vencido o prazo nele estipulado, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo primeiro. A extinção prematura do contrato dar-se-á:

a) por ato unilateral do **PREVINI**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

Parágrafo segundo. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

Parágrafo terceiro. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo quarto. A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

Parágrafo quinto. A justificativa da rescisão por ato unilateral do **PREVINI**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

Parágrafo sexto. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

Parágrafo sétimo. A extinção prematura do contrato, por meio de rescisão unilateral ou bilateral, operará seus efeitos a partir da publicação do respectivo extrato no órgão oficial de divulgação do Município de Nova Iguaçu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato seu inteiro teor deverá ser divulgado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, (nos casos de contratação direta este prazo deve ser reduzido para 10 dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo seu extrato ser publicado no DOE-NI e seu inteiro teor inserido no Portal de Transparência da Administração Municipal**.**

Parágrafo primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo. O PREVINI deverá inserir os dados deste contrato no SIGFIS ou sistema equivalente para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, observados os prazos fixados em deliberações do referido órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Pela **CONTRATANTE:**

Pela **CONTRATADA:**

TESTEMUNHA:

1 – 2 –